



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2021  
CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONDE DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ASTHAR INFORMÁTICA LTDA. DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MUZAMBINHO – MG, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho, MG, inscrito no CNPJ nº 18.668.624/0001-47, representada pelo Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho - MG, portador do CPF nº 429.756.116-68.

**CONTRATADA:** ASTHAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Achê, 863, Cj 03, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto – SP, inscrita sob o CNPJ nº 05.471.060/0001-06, neste ato representado pelo senhor Marcos Antônio Neto, portador do CPF: 088.670.168-65, pactuam o presente contrato e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO**

Digitalização, processamento, indexação e geração de banco de imagens através da tecnologia Digitech Sistemas referente os seguintes documentos: Leis Municipais ordinárias e complementares, Portarias Municipais e Decretos do executivo referente exercício de 2020, incluindo as encadernações, pertencentes aos arquivos da Prefeitura Municipal.

-Transporte, preparação e separação do material a ser digitalizado.

-Implantação do software que possibilite o acesso as imagens através de busca por qualquer palavra sem a necessidade de uso de palavras chaves, datas ou outros caracteres.

-Disponibilização de link para acesso via Internet incluindo a hospedagem das imagens pelo período de 12 meses após a implantação do sistema.

Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - CEP 37890-000  
PABX: 0xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177  
Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

-Revisão do acervo de Leis Municipais, incluindo a pesquisa de alterações e revogações, possibilitando o acesso às mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR, PAGAMENTO**

**2.1 – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até **31/12/2021**, contado a partir da assinatura do mesmo.

**2.2 – VALOR**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

**2.3 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 2(duas) parcelas mensais pagas até o décimo dia útil dos meses de junho e julho de 2021, no valor de **R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais)** cada uma, por depósito bancário após apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** A despesa resultante deste contrato correrá por conta da seguinte orçamentária: **02.01.04.122.0401.2003.339039 – Ficha 18**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto especificado no presente contrato.

**4.2-** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**4.3-** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causadas pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1-** Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estipuladas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2- Fiscalizar a presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1- Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através de seu responsável, zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município contratante pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

I - Determinada, por ato motivado da Administração após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - CEP 37890-000  
PABX: 0xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177  
Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO**

10.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado os itens do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho- MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Muzambinho, 18 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ASTHAR INFORMÁTICA LTDA  
Marcos Antônio Neto

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: *Marcos Granelli Adick* CPF: *141.176.038-76*
- 2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_